

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 016/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **032/15**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINÉY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, a título de apoio financeiro à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil (Programa Apoio às Creches)".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 032/15, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de agosto de 2015.


PAULO ROBERTO PEREIRA

Presidente da Comissão

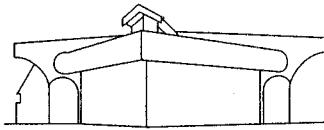
DM Paraguaçu Paulista


ANTONIO TAKASHI SASADA

Vice-Presidente

Protocolo Data/Hora
20.333 24/08/2015 10:25:24
Responsible


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Secretário e Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 032/15

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, a título de apoio financeiro à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil (Programa Apoio às Creches)".

O Projeto de Lei encaminhado a este relator visa obter autorização do Poder Legislativo, para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 385.202,66 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos), que será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação no apoio financeiro à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil (Programa Apoio às Creches), conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da propositura.

De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, o projeto se enquadra nos termos dos incisos I e II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 que assim dispõe:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – superávit financeiro.....;"

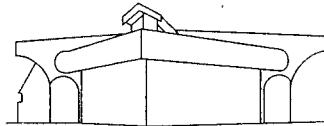
II – os provenientes de excesso de arrecadação;"

Ainda, em concordância com o parecer jurídico, a presente propositura se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno da Casa e inciso I do art. 30 da Constituição Federal:

"Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

*IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais**."*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

"Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."

"Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Assim, após todo exposto, não encontrei óbice, de cunho constitucional ou legal, que possa impedir a tramitação do projeto.

VOTO DO RELATOR

Dessa forma, analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental do Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de agosto de 2015.



ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM

Relator – CCJR